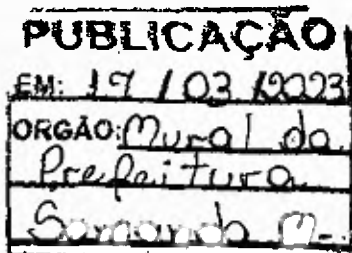




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.037/2023



DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, no Índice percentual acumulado de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice de revisão geral de que trata o caput corresponde à variação da inflação acumulada no período 01/01/2022 a 31/12/2022, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

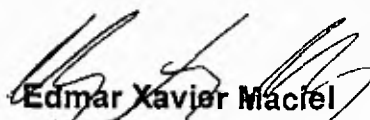
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de março de 2023


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal